

Diário Oficial Número: 26877

Data: 06/10/2016

Título: PORTARIA Nº 213/2016/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14645/#e:14645/#m:869958>

PORTRARIA Nº 213/2016/GBSES

Regulamenta o cancelamento dos Restos a Pagar não processados “a liquidar” inscritos no período de 2010 a 2014, no âmbito da Unidade Orçamentária 21601 - Fundo Estadual de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do Art. 71 da Constituição Estadual, tendo em vista o inciso III, do art. 3º da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 367, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Notificação recebida por meio da Nota Técnica nº 014/CAGEF/2016 a qual define procedimento a ser implementado para os Restos a Pagar não processados inscritos nos períodos de 2010 a 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o imediato cancelamento de Restos a Pagar Não processados “a liquidar” inscritos durante os exercícios financeiros 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, referente às fontes de recursos 334, 312, 361 e 640.

Art. 2º Autorizar a Coordenadoria Contábil a realizar a inscrição dos empenhos cancelados em “Contas de Controle Despesas em Apuração”, bem como, acompanhar a respectiva baixa das inscrições realizadas;

Art. 3º Instituir comissão de servidores, conforme abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração quanto à verificação da entrega do bem ou prestação serviço referente aos empenhos cancelados.

Servidor	Matrícula
Aires Sartori	90046
Claudete De Souza Maria	95593
Claudia Medeiros Santos	249643
Vanessa Conceição Pinheiro	115453
Cibele Makiyama Martins	934440018

Parágrafo único. O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que todos os processos, cuja apuração verifique a necessidade de reconhecimento da despesa, de acordo com o Art. 37 da Lei Federal nº 4320/1964, e ainda art. 8º do Decreto Estadual n. 367/2015, sejam reconhecidos pelo Ordenador de Despesas, em seguida, empenhados e posteriormente remetidos à Coordenadoria Contábil, para fins de baixa das contas de controles registrados, conforme Art. 2º, desta portaria.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 06 de Outubro de 2016.

(original assinado)

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde